



17198493

08084.000844/2022-01


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SIGLA DA UNIDADE	CGDS/SAA/SE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	SANDRA CHAVES VIDAL
MATRÍCULA/SIAPE	1954250
E-MAIL	sandra.vidal@mj.gov.br
TELEFONE	2025-3040

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC (Indicar o item a que se refere a contratação no Plano Anual de Capacitação do Ministério disponível no link: <https://legado.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/ministerio-da-justica>).

A demanda está prevista no item 5792 do PAC 2022, conforme Comprovante de Inclusão no PGC 17198394.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Aquisição de contêineres marítimos para armazenamento de materiais patrimoniais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

A Unidade Demandante - Divisão de Material e Patrimônio - manifestou-se por intermédio do Ofício nº 16/2022/DIMAP/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (17104241) quanto à necessidade desta aquisição:

"Cumprimentando cordialmente, como é de conhecimento deste núcleo estamos em meio a execução do Projeto de Regularização Patrimonial (08084.000896/2019-74) que visa reavaliar os modelos de gestão patrimonial no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o extenso passivo patrimonial resultante de modelos deficientes aplicados em momentos passados com vistas à inovação, novas práticas e conscientização dos usuários, ocasionando assim em uma mudança no quadro em que se encontrava a gestão patrimonial em 2019, data em que fora criado.

Dentre as diversas ações do referido projeto destacamos a atividade de mapeamento de passivos patrimoniais e dentre os referidos passivos encontravam-se cerca de 15000 (quinze mil) bens sem

utilização. Para fins de demonstração é possível entender que ao final de 2021 detínhamos um total de cerca de 4000 (quatro mil) bens que já compunham processos de reclassificação de bens para fins de desfazimento. Destacamos que tais bens ainda constavam em nossos depósitos e alguns deles foram adquiridos ainda em 1971 como é o caso de 09 (nove) estantes em aço de tombamentos 17255970, 17256960, 17256961, 17256962 entre outros.

Cabe ressaltar que o quantitativo de materiais adquiridos entre 2019 e 2021 foram em torno de 4.304 (quatro mil trezentos e quatro) bens dentre mobiliários, bens de TIC e eletroeletrônicos. Com isso atualmente o nosso depósito localizado no subsolo do Ed. Sede, deveria abarcar um montante de mais de 8000 (oito mil) bens, espaço este que não comporta tal quantitativo.

Tal depósito possui aproximadamente 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área apenas para a alocação de materiais em transição e que compõem a reserva técnica de atendimento aos usuários deste Ministério da Justiça e Segurança Pública no que tange a mobiliário e material de TIC.

A Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS, conta não apenas com o Projeto de Regularização Patrimonial mas também outro Projeto que esta intimamente ligado a este, trata do Projeto de Readequação do Acervo Arquivístico do MJSP (08000.020860/2019-90) que em seu bojo consta a previsão de entrega do Prédio do Arquivo Central localizado no SIG e que possui um contrato de locação junto ao MJSP. Com o andamento do referido projeto todo o acervo arquivístico ali localizado foi transportado para o antigo depósito de materiais permanentes localizado no 2º Subsolo do Ed. Anexo II e com isso a Administração Pública estaria realizando uma economia de cerca de quase R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano.

A partir da validação do Projeto de Regularização Patrimonial ainda em 2019 esta Divisão iniciou vários processos de desfazimento resultando na baixa de um quantitativo aproximado de 5.039 (cinco mil e trinta e nove) bens. Entretanto considerando que os prazos do Projeto de Readequação do Acervo eram menos do que os prazos do Projeto de Regularização Patrimonial, optou-se por realocar os bens do depósito do Anexo II para o prédio do Arquivo Central.

Atualmente após a realização de vários processos de desfazimentos o Serviço de Patrimônio - SEPAT identificou que resta ainda um montante de cerca 3000 (três mil) bens residuais. Considerando as dificuldades geradas em razão da Pandemia de COVID, somados a execução de inventário anual, não foi possível a entrega do Prédio do antigo Arquivo Central até a data de assinatura deste documento, e considerando o custo do imóvel entendeu-se viável a propositura de aquisição de Containers Marítimos para o uso nesta pasta com vistas as serem utilizados como espaço de manobra para a realização de desfazimento de bens fora de uso nesta pasta. É evidente que os containers marítimos tem deixado de ser apenas um equipamento destinado ao armazenamento e transporte de cargas para tornar-se também uma estrutura propícia para a construção de habitações, alojamentos para atividades de construção civil, estabelecimentos comerciais, entre outros locais, e considerando que cada containers tem em média 32m² (trinta e dois metros quadrados) se tornando uma alternativa viável para uso de espaço de manobra.

Nesse sentido, considerando que o contrato de aluguel do prédio mencionado encerra-se em JANEIRO do corrente ano, sem haver, a princípio previsão de renovação contratual, e considerando ainda que o depósito do Serviço de Patrimônio localizado no Subsolo do Edifício Sede não comporta o montante de bens que devem ser acondicionados destinados especialmente ao desfazimento.

Importante frisar que foi criada uma proposta de fluxo para realização de Reclassificação com vistas ao Desfazimento conforme fluxo (17140042) em anexo a este documento. Desta feita, encaminhe-se ao NPAC para providências cabíveis.

Por fim, a aquisição em tela encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, consoante Declaração de adequação ao Planejamento Estratégico 17198553.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Consoante exposto, o quantitativo foi estabelecido em decorrência da necessidade da Unidade Demandante. Dessa forma, estima-se a aquisição de acordo com as quantidades e características abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE

1

37494

Contêiner 40' HC | 2,44 de largura x 2,90 de altura x 12,19 de comprimento

10

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Tendo em vista a urgência da aquisição, a entrega deverá ser realizada ainda neste semestre, ou seja, até julho de 2022.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, no seguinte endereço:

Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", telefone (61) 2025 7849, o material deverá ser entregue no estacionamento localizado na N2.

Em decorrência da urgência desta aquisição, o prazo acima estabelecido será improrrogável.

O recebimento dos bens deverá ser efetuado por servidor do Ministério da Justiça, devidamente designado, conforme art. 67, da Lei 8.666/93, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações, sendo recebido:

a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente - no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis da notificação. O Ministério da Justiça e Segurança Pública comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos equipamentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela estudar-se-á aquisições similares feitos por outros órgãos com objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade desta Pasta, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do Painel de Preços e do Portal de Compras Governamentais,

Em levantamento de mercado inicial, tem-se a proposta comercial 17217922.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Entende-se que, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si, esses equipamentos estão inseridos na categoria de bens e serviços comuns. Dessa forma, proporciona-se ao pregoeiro/comissão de licitação condições de compra com base no menor preço.

Ainda, registra-se que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Destaca-se, também, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Em contrapartida, o mercado domina a solução pretendida, pois são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

Da análise preliminar dos preços praticados no mercado, tem-se o valor estimado da aquisição de **R\$ 288.850,00 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**

Da modalidade de licitação:

Durante a fase de análise das soluções adotadas pela Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada para o valor e quantitativo que se pretende adquirir é o **pregão eletrônico, do tipo o menor preço**, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme preconiza o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a seguir transcrito:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, conseqüentemente, possibilitar contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

8. DIVISIBILIDADE DA COMPRA (IV, art. 15, Lei nº 8666/93) E/OU DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONAMENTO (no caso de dispensa em razão de valor)

Trata-se de apenas de 1 item, portanto, não há o que se falar em divisibilidade da compra.

9. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

Dada a baixa complexidade da contratação, o presente processo será submetido à análise e autorização da CGL, de modo a dispensar a designação da equipe de planejamento, considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Aplicam-se à presente contratação as seguintes disposições:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Decreto nº 7.203/2010: dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Portaria nº 804/SE/MJ, de 13 de novembro de 2018, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça;

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

11. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93; a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10; e a legislação e normas ambientais, no que couber.

Opina-se que não há, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, recomendações específicas para os bens pretendidos. Ainda assim, observar-se-á os seguintes Requisitos de Sustentabilidade, quando aplicável:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Geração de menor volume de resíduos;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente dos locais de recebimento pois não foi detectado esta necessidade para o item que compõe esta contratação.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, apresenta como diretrizes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Posto isso, tem-se, inicialmente, o valor estimado da contratação de **R\$ 288.850,00 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**

Posteriormente, quando da elaboração do Termo de Referência, a referida pesquisa será aperfeiçoada, nos termos da Instrução Normativa 73/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização da pesquisa de preços, e da Portaria nº 804/SE/MJ, de 13 de novembro de 2018, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de aquisição, não se observando óbices ao seu prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 14/02/2022, às 16:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FARIAS E OLIVEIRA, Administrador(a)**, em 14/02/2022, às 17:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 14/02/2022, às 18:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17198493** e o código CRC **E37FFDED**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.